



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO FIORINO ENDURANCE 1.4, PLACA RBX-6A87 À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OLEO MOTOR 5W30	UN	03	R\$ 78,78	R\$ 236,34
02	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UN	01	R\$ 72,48	R\$ 72,48
03	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	UN	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	01	R\$ 38,60	R\$ 38,60
05	KIT CAR CONVENIÊNCIA	UN	01	R\$ 46,32	R\$ 46,32
06	ELEMENO FILTRANTE DE AR	UN	01	R\$ 72,54	R\$ 72,54
07	LIMPADOR DE SISTEMA	UN	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
08	MÃO DE OBRA	SV	01	R\$ 343,20	R\$ 343,20
VALOR TOTAL:					R\$ 938,48

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 938,48 (Novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

- 1.4. Os serviços serão prestados em remessa única.
- 1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição.
- 1.6. A execução dos serviços deverá acontecer na empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, situada na Avenida Bernardo Sayao, Nº 474, lote 54-54B – Centro – Ceres – GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Nº. 14.133/2021).

- 2.1. A contratação de empresa para execução serviço, é necessária devido a necessidade de revisão programada no veículo Fiorino Endurance 1.4, placa, RBX-6A87, onde veículo em questão é do Fundo Municipal da Assistência Social, sendo que o mesmo já atingiu a quilometragem de 20.000 km.
- 2.2. Sendo assim, imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.
- 2.3. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante com inviabilidade de competição.
- 2.4. Justifica-se então, a contratação de empresa especializada para aquisição de peças/serviços de mão de obra para realizar a revisão de 20.000km do veículo Fiorino Endurance 1.4, placa, RBX-6A87, à disposição do Fundo Municipal da Assistência Social, pelo fato do veículo ainda se encontrar em período de garantia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição dos produtos encontra-se pormenorizada na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços a serem executados devem atender às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Nº. 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A execução dos serviços deverá acontecer na empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, situada na Avenida Bernardo Sayao, Nº 474, lote 54-54B – Centro – Ceres – GO.

Especificação da garantia do produto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prestador hora contratado deverá dar garantia mínima de 06 (seis) meses dos serviços entregues nesta contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução/vigência será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser exigido da contratada a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CND's) relativas a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará a plena execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.1. Deverá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente com o protocolo da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços executados.

8.2. Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o previsto neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

8.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº. 14.133/2021)

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021.

9.2. Para fins de seleção será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço unitário.

9.4. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria do vigente orçamento: 08.244.0126.2.355.3.3.90.30; 08.244.0126.2.355.3.3.90.39 - **Manut. Sec. Desenvolvimento Social**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 29 de agosto de 2024.

LAISE GRACY SANTOS FRANÇA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social